

EDITAL Nº 18/2023/REIT - CEA/IFRO, DE 12 DE JUNHO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.005225/2023-08

DOCUMENTO SEI Nº 1960851

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, nomeado pela Portaria nº 1.654/REIT - CGAB/IFRO, de 14/9/2022, publicada no DOU nº 176, de 15/9/2022, Seção 2, pág. 22, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU nº 253, de 30/12/2008, Seção 1, págs. 1-3; **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 2023/2**, com oferta de vagas para **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio**, com ingresso no 2º semestre de 2023, regido pelo Edital nº 16/2023/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 1933339), de 11/5/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2023/2 está disposto em listas, em páginas sequenciais contínuas, considerando o *Campus*, curso, turno, modalidade de ensino, distribuição por modalidade de concorrência e a pontuação obtida pelos candidatos em ordem decrescente, respeitando-se a reserva de vagas, da seguinte forma:

I – Classificação Geral dos Candidatos;

II – Classificação por modalidade de concorrência (Ampla Concorrência, Ações Afirmativas/Cotas Sociais e Egresso IFRO).

1.2 O Processo Seletivo Simplificado – PSS 2023/2 para os **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio**, modalidade de ensino presencial, será realizado em 1 (uma) única etapa, que consistirá na classificação do candidato pelo seu desempenho nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, conforme detalhado no item 10 do Edital nº 16/2023/REIT - CEA/IFRO.

1.3 O candidato que necessitar esclarecer dúvidas, colher informações, explicações e/ou orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado – PSS 2023/2, deverá encaminhá-las aos e-mails relacionados no "ANEXO II – LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS" deste Edital ou publicados no Portal Oficial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://portal.ifro.edu.br/contato-nav>>.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado – PSS 2023/2 ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO é **público e gratuito**, não havendo cobrança de taxa de expediente/manutenção, taxa de inscrição, taxa de matrícula e/ou mensalidade.

1.5 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição e matrícula, não podendo imputar à Coordenação de Exames e Admissão – CEA, nem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes nos formulários enviados.

1.6 O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deve necessariamente contar com a participação e presença do seu responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados ao Processo Seletivo Simplificado – PSS 2023/2, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos, avaliação das modalidades de reserva de vagas (Ações Afirmativas/Cotas Sociais ou Egresso IFRO), matrícula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.

1.7 O candidato poderá consultar sua inscrição no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://inscricao.ifro.edu.br/consulta-inscricoes>> quantas vezes achar necessário, utilizando seu CPF (necessariamente do candidato e não de terceiros) e data de nascimento completa.

1.8 Após a finalização do período de inscrições, não haverá possibilidade de alteração, pelo candidato ou pela Instituição, dos dados pessoais, Campus, curso, turno, nível de ensino, modalidade de concorrência (Ampla Concorrência, Ação Afirmativa/Cota Social ou Egresso IFRO), notas/conceitos e/ou pontuação obtida no certame. Serão consideradas as informações constantes no sistema para fins de participação neste certame, evitando-se violar as regras e os procedimentos de segurança da informação. Os dados cadastrados pelos candidatos serão armazenados e circularão do mesmo modo como foram criados, sem que haja interferência externa para corrompê-los, comprometê-los ou danificá-los.

1.9 Não será aceita, em hipótese alguma, a inscrição:

- a) Via e-mail (por correio eletrônico);
- b) Via postal (por correios);
- c) Via *fax*;
- d) Via administrativa (por protocolo, requerimento, etc.);
- e) Extemporânea (fora do prazo estabelecido no cronograma);
- f) Condicional.

1.10 Todas as etapas da inscrição são obrigatórias.

1.11 Não será enviada ao candidato comunicação individualizada por telefone, correio, SMS, e-mail e/ou quaisquer aplicativos de comunicação instantânea, para fins de confirmação de inscrição, pré-matrícula, matrícula e acompanhamento do cronograma. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas no Edital nº 16/2023/REIT - CEA/IFRO e as demais publicações no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>.

1.12 O candidato poderá concorrer com apenas 1 (uma) inscrição por Edital e nível de ensino. Aquele que efetivar mais de uma inscrição regida pelo mesmo Edital e nível de ensino, concorrerá **SOMENTE** com a última realizada, conforme abaixo detalhado:

1.12.1 Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, somente a última será validada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no sistema de inscrição. Todas as inscrições anteriores, efetivadas com um mesmo CPF e data de nascimento, serão consideradas canceladas.

1.12.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, utilizar o seu número de CPF e suas informações para a inscrição neste Processo Seletivo.

1.13 Conforme Recomendação nº 1/2015/MPF/PR-RO/GABLSA 3º OFÍCIO/6ª CCR, de 13/2/2015, IC nº 1.31.000000741/2014-72, expedida pela Procuradoria da República em Rondônia – PR/RO do Ministério Público Federal – MPF, as vagas da Ampla Concorrência serão preenchidas por candidatos da Ampla Concorrência e das Ações Afirmativas/Cotas Sociais, de acordo com a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente (ordem de classificação).

1.14 A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2023/2, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

2. DO EMPATE

2.1 Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos na classificação, o desempate entre os eles dar-se-á da seguinte forma:

I – Candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa ou na área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

II – Candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática ou na área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias;

III – Permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade – candidato mais velho;

IV – Persistindo o empate, terá prioridade de matrícula o candidato que comprovar ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou o de menor renda familiar, quando mais de 1 (um) candidato preencher o critério inicial, em conformidade com o §2º, do Art. 1º, da Lei nº 13.184, de 4/11/2015.

2.2 O Sistema de Gerenciamento de Informações – SGI (sistema de seleção informatizado), utilizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, ordenará, automaticamente, os critérios de desempate descritos nos subitens I a III.

3. DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO GERAL (RESULTADO PRELIMINAR)

3.1 Poderá impetrar recurso o candidato cujo nome não conste nas listas de Classificação Geral (Resultado Preliminar), divulgadas no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>.

3.2 A interposição de recurso deverá ser feita por meio do e-mail: <processo.seletivo@ifro.edu.br>, no período estabelecido no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital, seguindo as orientações abaixo:

3.2.1 O e-mail para interposição de recurso deverá seguir os requisitos abaixo:

I – Assunto do e-mail: "PSS 2023/2 – RECURSO/CLASSIFICAÇÃO GERAL".

II – No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

a) Nome completo do candidato (sem abreviações e/ou apelidos);

b) CPF;

c) Data de nascimento;

d) Curso;

e) Situação da inscrição;

f) Justificativa;

g) Documentos comprobatórios anexados no e-mail.

3.2.2 Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 3.2.1 deste Edital.

3.3 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a leitura das demais informações.

3.4 Serão liminarmente indeferidos os recursos que:

I – Que não estiverem devidamente fundamentados ou não apresentarem as informações constantes no subitem 3.2.1;

II – Forem recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, estabelecido no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital;

III – Cujo teor desrespeitar a Coordenação de Exames e Admissão – CEA e/ou qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

3.5 A Coordenação de Exames e Admissão – CEA divulgará conforme cronograma do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2023/2 o resultado dos recursos impetrados pelos candidatos.

3.6 As decisões dos recursos serão publicadas no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>, identificados pelo número de inscrição. Os pareceres serão encaminhados individualmente aos candidatos por e-mail.

3.7 O candidato só poderá interpor recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos.

3.8 Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

4. DA ELIMINAÇÃO

4.1 Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2023/2, sendo convocado outro candidato para ocupar a vaga, o candidato convocado que, independente dos motivos:

I – Apresentar a Ficha de Matrícula incompleta ou preenchê-la com dados incorretos, rasurados ou inverídicos;

II – Não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a Chamada, independente dos motivos;

III – Não apresentar no ato da matrícula, toda documentação exigida;

IV – Apresentar, no ato da matrícula, notas/conceitos diferentes do que foi informado na inscrição, conforme Art. 21, da Resolução nº 30/REIT-CONSUP/IFRO (SEI nº 0917983), de 15/5/2020;

V – Não comprovar sua condição conforme subitens 5.2.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 5.2.2 (Da condição de Renda), 5.2.3 (Da condição de Cor e Etnia), 5.2.4 (Da condição de PcD) e item 6 (Da condição de Egresso IFRO) do Edital nº 16/2023/REIT - CEA/IFRO;

VI – Obter pontuação igual a 0 (zero) em quaisquer das notas/conceitos exigidos para classificação;

VII – Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio.

4.2 Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2023/2 ainda, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

I – Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo;

II – Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;

III – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;

IV – Utilizar documentos de terceiros para inscrição e matrícula, ou cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal, e posteriores;

V – Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

16.3 A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais.

16.4 Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, pela Coordenação de Exames e Admissão – CEA, ou a quem suas vezes fizer, para verificação das afirmações apresentadas.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Direção-Geral e da Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA, são os responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Coordenação de Exames e Admissão – CEA a realização de tantas convocações quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas, desde que não ultrapasse o início do ano letivo, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas.

5.2 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo processo seletivo para a complementação das vagas remanescentes.

5.3 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas no cronograma do Processo Seletivo. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>.

5.4 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo Simplificado – PSS 2023/2, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>.

5.5 Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

5.6 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou seus responsáveis, durante o Processo Seletivo.

5.7 Fica facultado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

5.8 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais.

5.9 Para todos os eventos do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2023/2 deverá ser considerado o horário oficial de Rondônia.

5.10 Os documentos para efetivação da matrícula estarão disponíveis, em **modelo editável**, a partir da divulgação da Convocação em 1ª Chamada, no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

5.11 É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Lista de Contatos Institucionais.

5.12 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN e da Coordenação de Exames e Admissão – CEA.

CARLA ADRIELE RAMOS COÊLHO

Coordenadora

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO

GILMAR ALVES LIMA JÚNIOR

Reitor Substituto

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adrielle Ramos Coêlho, Coordenador(a)**, em 12/06/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Alves Lima Júnior, Reitor(a) Substituto(a)**, em 12/06/2023, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1960851** e o código CRC **FB609765**.

ANEXOS

EDITAL Nº 18/2023/REIT - CEA/IFRO (SEI Nº 1960851), DE 12/6/2023

ANEXO I – CRONOGRAMA

| EVENTO | DATA |
|---|---|
| Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2023/2 | 15/5/2023 |
| PERÍODO DE INSCRIÇÃO (Exclusivamente pelo Portal de Seleção: < https://inscricao.ifro.edu.br/ >) | 15/5/2023 até, precisamente, às 23h59 do dia 9/6/2023 (Inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período) |

| | |
|---|---|
| Correção de dados cadastrais e confirmação da inscrição (Exclusivamente pelo Portal de Seleção: < https://inscricao.ifro.edu.br/ >) | 15/5/2023 até, precisamente, às 23h59 do dia 9/6/2023 (Inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período) |
| Publicação da lista dos candidatos inscritos e Resultado Preliminar | 13/6/2023 (Publicação após às 18h – horário local) |
| Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar | 14 e 15/6/2023 |
| Divulgação do resultado dos recursos impetrados | 20/6/2023 (Publicação após às 18h) |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL | |
| CONVOCAÇÃO EM 1ª CHAMADA | 20/6/2023 (Publicação após às 18h) |
| 1ª ETAPA – MATRÍCULA: Período para envio da documentação pelos candidatos | 21/6/2023 até, precisamente, às 18h do dia 26/6/2023 (Documentos recebidos até às 18h, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período) |
| 2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL: Período para análise dos documentos pelas CRAs/IFRO | 21/6/2023 a 28/6/2023 (Até às 18h) |
| 3ª ETAPA – RETIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: Período para retificação de documentos para matrícula pelos candidatos | 21/6/2023 até, precisamente, às 18h do dia 30/6/2023 (Documentos recebidos até às 18h, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período) |
| 4ª ETAPA – CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA: O candidato deverá acompanhar atentamente o sistema de matrícula durante todo o período de análise de documentos | 21/6/2023 a 3/7/2023 (Até às 18h) |
| CONVOCAÇÃO EM 2ª CHAMADA | 6/7/2023 (Publicação após às 18h) |
| 1ª ETAPA – MATRÍCULA: Período para envio da documentação pelos candidatos | 7/7/2023 até, precisamente, às 18h do dia 12/7/2023 (Documentos recebidos até às 18h, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período) |
| 2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL: Período para análise dos documentos pelas CRAs/IFRO | 7/7/2023 a 14/7/2023 (Até às 18h) |
| 3ª ETAPA – RETIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: Período para retificação de documentos para matrícula pelos candidatos | 7/7/2023 até, precisamente, às 18h do dia 17/7/2023 (Documentos recebidos até às 18h, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período) |
| 4ª ETAPA – CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA: O candidato deverá acompanhar atentamente o sistema de matrícula durante todo o período de análise de documentos | 7/7/2023 a 18/7/2023 (Até às 18h) |
| CONVOCAÇÃO EM 3ª CHAMADA | 21/7/2023 (Publicação após às 18h) |
| 1ª ETAPA – MATRÍCULA: Período para envio da documentação pelos candidatos | 24/7/2023 até, precisamente, às 18h do dia 28/7/2023 (Documentos recebidos até às 18h, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período) |
| 2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL: Período para análise dos documentos pelas CRAs/IFRO | 24/7/2023 a 1/8/2023 (Até às 18h) |
| 3ª ETAPA – RETIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: Período para retificação de documentos para matrícula pelos candidatos | 24/7/2023 até, precisamente, às 18h do dia 3/8/2023 (Documentos recebidos até às 18h, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período) |
| 4ª ETAPA – CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA: O candidato deverá acompanhar atentamente o sistema de matrícula durante todo o período de análise de documentos | 24/7/2023 a 4/8/2023 (Até às 18h) |
| ENCERRAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 2023/2 | 11/8/2023 |
| *As datas e horários estabelecidos neste documento poderão sofrer alterações a qualquer momento, caso seja(m) identificado(s) erro(s) ou a necessidade de atualização. | |
| **Para todos os eventos do cronograma, deverá ser considerando o horário oficial do Estado de Rondônia. | |

ANEXO II – LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS

| UNIDADE | ENDEREÇO |
|---|--|
| COORDENAÇÃO DE EXAMES E ADMISSÃO – CEA/REITORIA | Av. Lauro Sodré, nº 6500 – Aeroporto (junto ao prédio do CENSIPAM*). CEP: 76803-260. Porto Velho/RO. E-mail: < processo.seletivo@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2182-9201 / (69) 2182-9616 |

| | |
|--|---|
| | (*É restrita a entrada trajando chinelos, bermudas e camisetas sem manga nas dependências do prédio) |
| COORDENAÇÃO GERAL DE REGISTROS ACADÊMICOS – CGRA/REITORIA | Av. Lauro Sodré, nº 6500 – Aeroporto (junto ao prédio do CENSIPAM*). CEP: 76803-260. Porto Velho/RO. E-mail: < pscgra@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2182-9201 / (69) 2182-9616 |
| CAMPUS ARIQUEMES | (*É restrita a entrada trajando chinelos, bermudas e camisetas sem manga nas dependências do prédio) RO 257, Km 13, sentido Machadinho do Oeste – Zona Rural. CEP: 76878-899. Ariquemes/RO. E-mail: < campusariquemes@ifro.edu.br > ou < cra.ariquemes@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2103-0106 |
| CAMPUS CACOAL | BR 364, Km 228, Lote 2 – Zona Rural. CEP: 76.960-000. Cacoal/RO. E-mail: < campuscacoal@ifro.edu.br > ou < cra.cacoal@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2182-9641 |
| CAMPUS COLORADO DO OESTE | BR 435, Km 63 – Zona Rural – Cx. Postal 51. CEP: 76.993-000. Colorado do Oeste/RO. E-mail: < campuscolorado@ifro.edu.br > ou < cra.colorado@ifro.edu.br > Telefone: (69) 3341-7604 |
| CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM | Av. XV de Novembro, s/nº – Planalto. CEP 76.850-000. Guajará-Mirim/RO. E-mail: < campusguajara@ifro.edu.br > ou < cra.guajara@ifro.edu.br > Telefone: (69) 3516-4701 |
| CAMPUS JARU | Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874 – Setor 2. CEP: 76.890-000. Jaru/RO. E-mail: < campusjaru@ifro.edu.br > ou < cra.jaru@ifro.edu.br > Telefone: (69) 9.9918-2512 / (69) 9.9989-6257 |
| CAMPUS JI-PARANÁ | Rua Rio Amazonas, nº 151 – Jardim dos Migrantes. CEP: 76.900-730. Ji-Paraná/RO. E-mail: < campusjiparana@ifro.edu.br > ou < cra.jiparana@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2183-6907 / (69) 2183-6908 |
| CAMPUS PORTO VELHO CALAMA | Av. Calama, nº 4985, Qd. 169 – Flodoaldo Pontes Pinto. CEP: 76.820-441. Porto Velho/RO. E-mail: < campusportovelhocalama@ifro.edu.br > ou < cra.portovelhocalama@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2182-8905 |
| CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE | Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 3146 – Setor Industrial. CEP: 76.821-002. Porto Velho/RO. E-mail: < campusportovelhozonanorte@ifro.edu.br > ou < cra.pvhzonanorte@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2182-3805 |
| CAMPUS AVANÇADO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ | Av. Presidente Kennedy, nº 1685 – Planalto. CEP: 76.932-000. São Miguel do Guaporé/RO. E-mail: < campussaomiguel@ifro.edu.br > ou < cra.saomiguel@ifro.edu.br > Telefone: (69) 9.9919-1174 / (69) 9.9918-2647 |
| CAMPUS VILHENA | Rodovia 174, Km 3, nº 4334 – Zona Urbana. CEP: 76.980-000. Vilhena/RO. E-mail: < campusvilhena@ifro.edu.br > ou < cra.vilhena@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2101-0722 |
| Todos os contatos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO estão publicados no Portal Oficial: < https://portal.ifro.edu.br/contato-nav >. | |